



Câmara Municipal de Cabo Frio

Av. Assunção, 760 - São Bento - CEP: 28906-200 - CABO FRIO\RJ
CNPJ: 29.880.739/0001-17 - Tel: 22 26400700 - Site:

PROJETO DE LEI Nº 0349/2025

Em, 20 de outubro de 2025

INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL PATRIMÔNIO CULTURAL VIVO DE CABO FRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Cabo Frio, o Programa Municipal "Patrimônio Cultural Vivo de Cabo Frio", com o objetivo de reconhecer, valorizar e promover a preservação dos bens culturais materiais e imateriais que expressem a identidade, a memória e a diversidade cultural cabo-friense.

Art. 2º - O Programa desenvolverá suas ações a partir dos seguintes eixos:

I – valorização e reconhecimento dos mestres, grupos e tradições que mantenham viva a cultura popular e os saberes tradicionais do Município;

II – promoção de iniciativas de difusão, salvaguarda e fortalecimento das expressões culturais locais, por meio de parcerias com instituições públicas, privadas e organizações da sociedade civil;

III – integração do patrimônio cultural às atividades turísticas e educativas, estimulando o turismo de base cultural e a educação patrimonial em escolas e comunidades.

Art. 3º - Fica criado o Selo "Patrimônio Cultural Vivo de Cabo Frio", destinado a reconhecer bens, mestres e expressões culturais registrados pelo Município, em caráter honorífico.

Parágrafo Único. A forma de concessão, os critérios de reconhecimento e eventuais apoios institucionais decorrentes do Selo serão definidos em regulamentação própria.

Art. 4º - O Poder Executivo poderá celebrar parcerias e convênios com órgãos públicos e entidades privadas para execução das ações previstas nesta Lei.

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei, quando necessário, para garantir sua plena execução.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 20 de outubro de 2025.

MILTON ALENCAR JÚNIOR
VEREADOR(A)



Câmara Municipal de Cabo Frio

Av. Assunção, 760 - São Bento - CEP: 28906-200 - CABO FRIO\RJ
CNPJ: 29.880.739/0001-17 - Tel: 22 26400700 - Site:

JUSTIFICATIVA:

A presente proposição institui o Programa Municipal "Patrimônio Cultural Vivo de Cabo Frio", instrumento de valorização e preservação do patrimônio cultural do Município, tanto em sua dimensão material, como casarões, monumentos e edifícios históricos; quanto imaterial, como festas, saberes, ofícios e manifestações populares.

O Programa tem como foco a valorização dos mestres e mestras da cultura popular, a integração do patrimônio à educação e ao turismo cultural, e o reconhecimento público por meio do Selo "Patrimônio Cultural Vivo de Cabo Frio".

Trata-se de medida alinhada ao Plano Municipal de Cultura (Lei nº 2.982/2018) e ao Plano Nacional de Cultura (Lei nº 12.343/2010), promovendo a salvaguarda de tradições que definem a identidade cabo-friense e incentivando a continuidade das práticas culturais locais.

Além de fortalecer o sentimento de pertencimento, o Programa possibilita a captação de recursos junto a editais culturais estaduais e federais, transformando a preservação do patrimônio em política pública de valorização, educação e desenvolvimento econômico sustentável.